ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 21 / 08 / 12
Registro nº: 382/12
Ao Plenário ___/___/___

GOVERNO DE Pires do Rio
Rumo ao Progresso
Adm.: 2009 - 2012

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N.º 3.479/12, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

"Denomina logradouro público que menciona e dá outras providências - Conjunto Habitacional Waldevino Carvalho"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominado Waldevino Carvalho, o Conjunto Habitacional em construção nas Quadras 01-A, 01-B e 1-C no Bairro São Francisco.

Art. 2° - O Poder Executivo, por seu órgão próprio providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA D'ABADIA DE OLVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 14 / 08 / 12